



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0018 Clube 7

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0018/2013

Pelo presente termo Aditivo que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889.49, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

**CLUBE CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO 7 DE SETEMBRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.606.855/0001-98, com sede à Rua Selistre de Campos n° 68, nesta cidade de Xanxerê-SC, representado por seu presidente Sr. Lino Testa, inscrito no CPF sob o n° 425.942.609-59 e RG n° 1.236.179, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0048/2013 - Dispensa de Licitação n° 0010/2013, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tem por objeto o Contrato originário a **utilização da estrutura física** do Clube Cultural, Recreativo e Esportivo 7 de Setembro.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - a partir desta data a estrutura somente será utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes, motivo pelo qual o valor mensal do aluguel fica reduzido em 50% (cinquenta por cento), de comum acordo conforme aceite anexo ao presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), as despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLAUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 01 de julho 2014.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
LOCATÁRIO

**CLUBE C. R. E. 7 DE SETEMBRO**  
LOCADOR

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: